



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.016149/2017-62

DATA: 14/09/2017 **HORA:** 09:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 14 dias do mês de setembro de 2017, às 09:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MILLENE DINARA PEREIRA SILVA, compareceram SANDRO JOSE ALVES, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, BENTO DA COSTA REGO FILHO representando o(a) BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, LAURENILDO FREITAS DA SILVA representando o(a) CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. Iniciada a reunião, o Sindicato profissional informa que solicitou a mediação para tratar dos seguintes itens, referentes aos vigilantes que exercem funções de feristas e reservas: 1) atraso no pagamentos de férias; e 2) atraso no pagamento de Vale Alimentação. Com a palavra, o representante da empresa BBC Serviços de Vigilância informa que o pagamento das férias terá início no dia 10/10/2017 e o pagamento dos Vale Alimentação terá início no dia 30/09/2017 e acontecerá todo dia 30 de cada mês. Com a palavra, o representante do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife LTDA – CTM informa que, conforme Relatório extraído do Sistema efisco do Estado de Pernambuco, denominado Consulta de Ordem Bancária, os pagamentos das PD009082, PD009083, PD009079 e PD009078 foram remetidos à instituição bancária no dia 13/09/2017, não havendo pendências a ser liberadas. Com a palavra, o representante do Sindicato profissional solicita que o processo seja encaminhado para fiscalização, para apuração dos itens acima descritos, após uma consulta aos trabalhadores presentes que neste sentido se manifestaram, tendo em vista os constantes atrasos. Requereu, ainda, o representante do Sindicato que fosse feita a juntada a este procedimento cópia do Relatório/Consulta Ordem Bancária trazido pelo órgão contratante. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se o presente procedimento de mediação e encaminha-se o processo ao Setor competente.

Milene Dinara Pereira Silva
MILLENE DINARA PEREIRA SILVA
MEDIADOR

Sandro Jose Alves
SANDRO JOSE ALVES
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE


BENTO DA COSTA REGO FILHO
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA




LAURENILDO FREITAS DA SILVA
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

